



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1085, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura
por afixação na data de hoje, em conformidade
com a legislação vigente.

Chácara, 27 / 10 / 2021

*Dispõe sobre Abertura de
Crédito Suplementar, e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.053 de 30 de outubro de 2020, consignando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Unidade 01 – GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade 01 – GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00.2.01.01.04.122.0001.1.0002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GABINETE -----

-----R\$ 144.900,00.

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na Fonte 00.01.00.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos reais), ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.053 de 30 de outubro de 2020, consignando a seguinte dotação orçamentária:

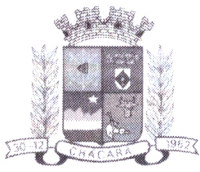
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Unidade 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 07 – INVESTIMENTOS

4.4.90.52.00.2.05.07.10.301.0012.1.0020 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA SAÚDE ----

-----R\$ 134.400,00.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na Fonte 00.01.59.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.990,00 (cento e vinte mil e novecentos e noventa reais), ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.053 de 30 de outubro de 2020, consignando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Unidade 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 07 – INVESTIMENTOS

4.4.90.52.00.2.05.07.10.301.0012.1.0020 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA SAÚDE -----

-----R\$ 120.990,00.

Art. 6º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), na Fonte 00.01.55.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 27 de outubro de 2021.

Jucelio Fernandes de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 027.610.076-03

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Chácara